



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1920246/2022**

### **PLANO DE TRABALHO**

Processo SEI nº 00207.100032/2021-21

#### **I - BASE LEGAL**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **II - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO**

Instrumento necessário para institucionalizar os trabalhos realizados de forma conjunta entre os partícipes e garantir a continuidade dos trabalhos em parceria por meio de intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos especializados de ambas as partes, em estrito cumprimento do dever legal das instituições envolvidas.

#### **III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente ACORDO tem como objeto o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e o TCE/ES, visando ao desenvolvimento de projetos e ações, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

#### **IV - METAS A SEREM ATINGIDAS**

- a) Troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste ACORDO, mediante solicitações de integrantes dos entes cooperados:
  - i. Realização de levantamento dos dados e informações passíveis de compartilhamento, ressalvadas àquelas resguardadas por sigilo;
  - ii. Definição conjunta da forma como serão compartilhados os dados e informações;

- iii. Instituição e formalização de sistemática de coleta periódica de dados e informações em consonância com o objeto do presente ACORDO;
- b) Cooperação entre as áreas de inteligência, investigação, correição, transparência, ética pública, controle social e integridade pública;
- c) Previsão das necessidades de recursos humanos e materiais para melhor execução da finalidade do presente ACORDO e, caso haja a necessidade de utilização de recursos financeiros, a formalização de novo instrumento apto a atender a demanda, tendo em vista que este ACORDO tem por característica não ser oneroso à Administração;
- d) Estruturação de atos normativos complementares para fins de implementação ou execução deste ACORDO, se for o caso;
- e) Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos dos seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- f) Realização anual de capacitações envolvendo grupos de controle social, agentes públicos estaduais, municipais e/ou organizações não governamentais, com o objetivo de fomentar o controle social e fortalecer a gestão pública e as ouvidorias públicas;
- g) Fornecimento de capacitação para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO;
- h) Proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados; e
- i) Realização anual, no mínimo, de um trabalho em conjunto sobre temas de interesse dos partícipes, podendo se referir a uma ação de controle compartilhada.

As atividades possuem caráter permanente terão início na data de assinatura do Acordo de Cooperação e do Plano de trabalho e se encerrarão no fim da vigência do ACORDO.

Anualmente as partes se obrigam a apresentação de relatório conjunto, visando aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações.

#### **V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA**

1. Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as partes:
  - **MARÇO/2022;**
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de troca de informações entre os partícipes:
  - **Da assinatura do ACORDO até MAIO/2022;**
3. Desenvolvimento e compartilhamento de experiência e conhecimento entre os partícipes:
  - **Da assinatura do ACORDO até MARÇO/2027.**

4. Emissão de Relatório de Avaliação da Parceria:

- **DEZEMBRO/2022;**
- **DEZEMBRO/2023;**
- **DEZEMBRO/2024;**
- **DEZEMBRO/2025;**
- **DEZEMBRO/2026; e**
- **MARÇO/2027**

**VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Início: 2022**
- **Final: 2027**

**VII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS**

**1 - Participe CGU:**

Representante Titular: **RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo (CGU-R/ES)

Representante Substituto: **JOSÉ EUCLIDES CAVALCANTE**, Superintendente Substituto da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo (CGU-R/ES)

Unidade: Controladoria Geral da União

E-mail: [cgues@cgu.gov.br](mailto:cgues@cgu.gov.br) - Telefone: (27) 3202-4351

**2- Participe TCE/ES:**

Representante Titular: **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, Conselheiro Presidente

Representante Substituto: **RODRIGO COELHO DO CARMO**, Conselheiro Vice-Presidente

Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES)

E-mail: [segex.gestores@tcees.tc.br](mailto:segex.gestores@tcees.tc.br) - telefone: (27) 3334-7600

Vitória - ES, 20 de outubro de 2022.

**RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO**

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Testemunhas:**

**JOSÉ EUCLIDES CAVALCANTE**  
435764 SPTC/ES

**DONATO VOLKERS MOUTINHO**  
1706005 SSP/ES